



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 369/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a empresa **ATAIDES ROQUE PARCIANELLO ME**, CNPJ 89.208.037/0001-13 situado na Rua General Osório nº 295 Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97420-000 os produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 252/2023

| Item | Qtde. | Unid. | Produto                        | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|-------|--------------------------------|-------------|-------------|
| 4    | 1,00  | UN    | BARRA AXIAL                    | 120,00000   | 120,00      |
| 5    | 1,00  | UN    | CORREIA HIDRAULICO             | 28,00000    | 28,00       |
| 6    | 1,00  | UN    | CORREIA                        | 44,00000    | 44,00       |
| 7    | 1,00  | UN    | CORREIA ALTERNADOR             | 68,00000    | 68,00       |
| 24   | 1,00  | UN    | CAMBAGEM DE PNEU direito       | 90,00000    | 90,00       |
| 25   | 1,00  | UN    | CAMBAGEM DE PNEU esquerdo      | 90,00000    | 90,00       |
| 26   | 1,00  | UN    | GEOMETRIA                      | 90,00000    | 90,00       |
| 27   | 1,00  | UN    | SERVIÇOS MECANICA              | 230,00000   | 230,00      |
| 28   | 1,00  | UN    | MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS | 470,00000   | 470,00      |
|      |       |       | Total dos produtos             |             | 1.230,00    |

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a **solicitação e emissão da nota de empenho de despesa**.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega será SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Sete de Setembro – 815 – Centro – São Vicente do Sul/RS que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato



- 2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.  
2.8. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte dias) dias, ou até a execução total do serviço.  
2.9. O presente contrato terá como fiscal O Sr. Adriano da Rocha Abrahão

### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais)** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

| Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.                                 |  |
|--|--|
| Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023   | Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023   |
| Poder: CONSOLIDADO   | Poder: CONSOLIDADO   |
| Dotação Reduzida: 17445  | Dotação Reduzida: 17526  |
| Projeto/Atividade: Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículo - 2048. | Projeto/Atividade: Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículo - 2048. |
| Despesa: 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                          | Despesa: 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS                          |
| Recurso: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASP - 40   | Recurso: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASP - 40   |

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

### 7. DAS PENALIDADES:



7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.1338/2021, e suas alterações.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 687/2023 Dispensa de Licitação nº 252/2023, processado no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 30 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 30/08/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.